

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0015/2025/DIFLOR/DRCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.006626/2025.95**, Parecer Técnico N.º **284/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-02**, ao Empreendedor:

NOME: PINHÃO AGROINDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 57.428.512/0001-70

ENDEREÇO: ROD VICINAL 3, KM 5, CONFIANÇA

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

ATIVIDADE: SILVICULTURA

ÁREA AUTORIZADA: 390,0000 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA COQUEIRO, LOCALIZADA NA RR 205, KM 70, GLEBA, GLEBA CAUAME

MUNICÍPIO: CANTÁ - RR

VALIDADE: 19/09/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 19/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **19/09/2025 às 13:46**

Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/09/2025 às 13:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=370a2> informando o seguinte código verificador: **370a2**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
3. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
4. Publicar a licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 3° 1' 51.97" N Longitude: 61° 12' 36.88" W

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES Plantio silvicultural em área de uso alternativo do solo, com clones de Eucalyptus - E. tereticornis x E. urophylla (KL104)

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.006626/2025.95

Parecer Técnico Nº:
284/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

TAXA DO BOLETO: R\$ 6.495,40

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte - RR20250163539



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **19/09/2025 às 13:46**

Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/09/2025 às 13:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=370a2> informando o seguinte código verificador: **370a2**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459